



Regulamenta a Lei Municipal nº 5.346, de 4 de julho de 2018, que altera a Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, que institui e disciplina, no âmbito do Município de Mauá, a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos que especifica e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.395/2017 - vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º Para o exercício de 2023, sobre o valor encontrado na taxa anual por economia – TAE, prevista no art. 7º, e considerando o disposto no art. 8º-A, ambos da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 5.346, de 4 julho de 2018, serão concedidos os subsídios conforme Anexo II.

Art. 2º Os débitos correspondentes à Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos - TCRDRS não pagos no respectivo vencimento, serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do Fator Monetário Padrão - FMP, bem como da multa moratória e juros moratórios, na forma da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

§ 1º O instrumento de cobrança da TCRDRS, definido no art. 8º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, deverá consignar expressamente, de modo claro e visível aos usuários, o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, após esgotados todos os meios de cobrança amigável, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e, se ajuizados ou protestados, serão devidos custa, honorários e demais despesas, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Compete à Secretaria de Finanças, mediante resolução, disciplinar todas as matérias necessárias para operacionalização da cobrança, observando-se o que dispõe a Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, e regulamentação em vigor.

jeo
H J



DECRETO Nº 9.124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

2/2

Art. 4º São partes integrantes do presente Decreto o Anexo I - Relatório das medições dos dispêndios apurados com a coleta de resíduos sólidos, e o Anexo II - Memória de cálculo para a Taxa Anual por Economia - TAE (2023).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de fevereiro de 2023.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



PAULO JOSE DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap//



ANEXO I AO DECRETO Nº 9.124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE NOV/21 À OUTUBRO/22

		2021		2022										
		NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
COLETA E TRANSP RESID. DOMICILIARES	valor	R\$ 1.080.700,44	R\$ 1.128.740,23	R\$ 1.463.578,86	R\$ 1.466.851,11	R\$ 1.292.003,77	R\$ 1.420.673,82	R\$ 1.302.045,73	R\$ 1.316.399,67	R\$ 1.290.980,26	R\$ 1.270.616,99	R\$ 1.318.322,30	R\$ 1.236.189,89	R\$ 15.587.103,07
COLETA E TRANSP LIXO CAÇAMBA BROOK	valor	R\$ 233.390,67	R\$ 262.150,03	R\$ 270.779,09	R\$ 268.322,45	R\$ 238.347,88	R\$ 259.272,64	R\$ 242.527,78	R\$ 251.086,26	R\$ 247.657,81	R\$ 243.192,51	R\$ 251.266,90	R\$ 233.683,89	R\$ 3.001.677,91
COLETA E TRANSP DE RES ORIG SIST SAÚDE	valor													
REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS	valor													
DESTINAÇÃO FINAL DE RES. SÓLID (ATERRO)	valor	R\$ 1.219.163,16	R\$ 1.195.825,39	R\$ 1.263.124,19	R\$ 1.286.777,88	R\$ 1.190.255,86	R\$ 1.182.515,98	R\$ 1.309.753,36	R\$ 1.267.011,82	R\$ 1.296.042,86	R\$ 1.529.060,16	R\$ 1.402.452,63	R\$ 1.437.139,37	R\$ 15.579.122,66
TOTAL	valor	R\$ 2.533.254,27	R\$ 2.586.715,65	R\$ 2.997.482,14	R\$ 3.021.951,44	R\$ 2.720.607,51	R\$ 2.862.462,44	R\$ 2.854.326,87	R\$ 2.834.497,75	R\$ 2.834.680,93	R\$ 3.042.869,66	R\$ 2.972.041,83	R\$ 2.907.013,15	R\$ 34.167.903,64

#

1



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INSTITUIÇÃO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO 2023

Base dos Custos:	Valor Anual
COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS DOMICILIARES	R\$ 15.587.103,04
COLETA E TRANSPORTE LIXO CAÇAMBA BROOK	R\$ 3.001.677,91
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO)	R\$ 15.579.122,66
CUSTO TOTAL ANUAL¹	R\$ 34.167.903,61

¹Somatório dos custos dos dispêndios incorridos no período de Novembro/2019 a Outubro/2020.

²Categorias e Faixa de Consumo em m³ (base histograma novembro/2020 – BRK).



ANEXO II AO DECRETO Nº 9.124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Categoria de Consumo Residencial										
Faixa de Consumo (m3)	DSC ¹	QEF	Vol. Medido ²	FCF	Subsídios	Média do consumo mensal em m ³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2021	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	Valor Anual a arrecadar incluindo subsídios
Até 10	R\$34.167.903,61	100.098	577.362,20	0,343304366	20,0000%	5,77	R\$117,19	R\$93,75	R\$11.729.990,49	R\$9.383.992,39
Acima de 10 e até 20	R\$34.167.903,61	39.642	527.903,17	0,417204660	45,2800%	13,32	R\$359,59	R\$196,77	R\$14.255.008,61	R\$7.800.340,71
Acima de 20 e até 50	R\$34.167.903,61	4.358	107.346,25	0,112103367	68,8500%	24,63	R\$878,92	R\$273,78	R\$3.830.337,04	R\$1.193.149,99
Acima de 50 e até 400	R\$34.167.903,61	141	13.541,00	0,012002452	86,0450%	96,04	R\$2.908,50	R\$405,88	R\$410.098,62	R\$57.229,26
Acima de 400	R\$34.167.903,61	2	1.220,00	0,000979000	46,6670%	610,00	R\$16.725,19	R\$8.920,04	R\$33.450,38	R\$17.840,09
SUBTOTAL		144.241	1.227.372,62	0,885593845						
Categoria de Consumo Públicos/Assistenciais										
Faixa de Consumo (m3)	DSC ¹	QEF	Vol. Medido ²	FCF	Subsídios	Média do consumo mensal em m ³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2021	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	Valor Anual a arrecadar incluindo subsídios
Até 10	R\$34.167.903,61	157	757,00	0,000828933	57,5900%	4,82	R\$180,40	R\$76,51	R\$28.322,90	R\$12.011,74
Acima de 10 e até 20	R\$34.167.903,61	52	610,00	0,000311199	8,8000%	11,73	R\$204,48	R\$186,49	R\$10.633,02	R\$9.697,31
Acima de 20 e até 50	R\$34.167.903,61	59	2.000,00	0,001297727	24,1000%	33,90	R\$751,54	R\$570,42	R\$44.340,61	R\$33.654,52
Acima de 50 e até 400	R\$34.167.903,61	160	23.508,00	0,006868866	0,5100%	146,93	R\$1.466,84	R\$1.459,36	R\$234.694,75	R\$233.497,81
Acima de 400	R\$34.167.903,61	7	8.897,00	0,008215534	59,3314%	1271,00	R\$40.101,08	R\$16.308,55	R\$280.707,57	R\$114.159,84
SUBTOTAL		435	35.772,00	0,017522259						



ANEXO II AO DECRETO Nº 9.124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Categoria de Consumo Comercial										
Faixa de Consumo (m3)	DSC ¹	QEF	Vol. Medido ²	FCF	Subsídios	Média do consumo mensal em m ³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2021	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	Valor Anual a arrecadar incluindo subsídios
Até 10	R\$34.167.903,61	8.320	28.550,81	0,029569091	29,7000%	3,43	R\$121,43	R\$85,37	R\$1.010.313,85	R\$710.250,64
Acima de 10 e até 20	R\$34.167.903,61	1.186	15.652,03	0,009514778	1,1000%	13,20	R\$274,11	R\$271,10	R\$325.100,02	R\$321.523,92
Acima de 20 e até 50	R\$34.167.903,61	453	13.407,75	0,008603436	3,1000%	29,60	R\$648,92	R\$628,80	R\$293.961,37	R\$284.848,57
Acima de 50 e até 400	R\$34.167.903,61	140	11.505,00	0,009433709	17,4300%	82,18	R\$2.302,36	R\$1.901,06	R\$322.330,06	R\$266.147,93
Acima de 400	R\$34.167.903,61	5	3.509,00	0,001393542	3,6930%	701,80	R\$9.522,88	R\$9.171,20	R\$47.614,41	R\$45.856,01
SUBTOTAL		10.104	72.624,59	0,058514556						
Categoria de Consumo Industrial/Grandes Consumidores										
Faixa de Consumo (m3)	DSC ¹	QEF	Vol. Medido ²	FCF	Subsídios	Média do consumo mensal em m ³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2021	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	Valor Anual a arrecadar incluindo subsídios
Até 10	R\$34.167.903,61	1.041	3.876,00	0,003279790	28,1000%	3,72	R\$107,65	R\$77,40	R\$112.063,55	R\$80.573,69
Acima de 10 e até 20	R\$34.167.903,61	265	3.755,00	0,002061695	1,8500%	14,17	R\$265,83	R\$260,91	R\$70.443,80	R\$69.140,59
Acima de 20 e até 50	R\$34.167.903,61	206	6.486,00	0,004550014	19,9200%	31,49	R\$754,68	R\$604,35	R\$155.464,44	R\$124.495,92
Acima de 50 e até 400	R\$34.167.903,61	154	17.935,00	0,012031551	7,1950%	116,46	R\$2.669,43	R\$2.477,37	R\$411.092,87	R\$381.514,74
Acima de 400	R\$34.167.903,61	33	28.192,00	0,019446291	0,2100%	854,30	R\$20.134,52	R\$20.092,23	R\$664.439,00	R\$663.043,67
SUBTOTAL		1.699	60.244,00	0,038369341						
TOTAL		156.479	1.396.013,21	1,00000000					34.270.407,35	21.802.969,35